



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº1.291, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera os §§ 5º e 6º do art. 3º e acrescenta o art. 6º-A à Resolução TRE-MG nº 1.113, de 5 de agosto de 2019, que “Institui o Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau de Jurisdição no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno, considerando as alterações promovidas na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que “Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências.”, pelas Resoluções CNJ nº 506, de 6 de junho de 2023, e nº 551, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 5º e 6º do art. 3º da Resolução TRE-MG nº 1.113, de 5 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 3º (...)

(...)

§ 5º O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê Gestor Regional condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, com designação de equipe de apoio às suas atividades, sem prejuízo das funções ordinárias.

§ 6º Fica assegurada a participação de magistrados e de servidores, no comitê, indicados pelas respectivas associações/sindicatos, sem direito a voto, mediante solicitação formal ao Tribunal.

(...).”

Art. 2º A Resolução TRE-MG nº 1.113, de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A A fim de garantir a concretização dos objetivos da Política de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição:

I - o Tribunal destinará recursos orçamentários para o desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculados à Política, devidamente identificados na sua proposta orçamentária;

II - o Coordenador do Comitê Gestor Regional poderá participar, com direito a assento e voz, das Comissões e Comitês instituídos pelo Tribunal, notadamente daqueles que lidam com temas que, direta ou indiretamente, impactem a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das sessões, em 16 de outubro de 2024.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente



Assinado eletronicamente por: RAMOM TACIO DE OLIVEIRA 16/10/2024 19:49:18
<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/>



0601326-37.2024.6.13.0000